



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2014 - CR.

Dispõe sobre o reajuste tarifário dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201400029001122.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que compete a AGR definir as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando o que dispõe os artigos 4º e 5º, da Resolução nº 306, de 10 de novembro de 2006, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre a classificação dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás e, especificamente, definem a data base para o reajuste, o índice a ser aplicado para o cálculo da tarifa de utilização dos terminais e a forma de arredondamento das tarifas;

Considerando o estudo realizado pela Gerência de Bens Desestatizados que constatou que o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro / 2013 a janeiro / 2014, foi de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento);

Considerando que a data base para o reajuste das tarifas de utilização dos terminais rodoviários do Estado de Goiás é o mês de março de cada ano;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

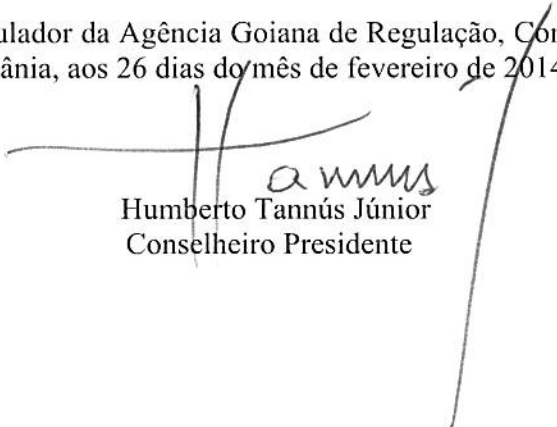
Art. 1º Reajustar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, em 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), com base na variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, a partir de 10 de março de 2014, fixando o valor das tarifas na seguinte forma:

Grupo	Valor da Tarifa
I	R\$ 3,05
II	R\$ 1,99
III	R\$ 1,86
IV	R\$ 1,66
V	R\$ 1,52

Art. 2º A efetiva aplicação do reajuste tarifário de que trata esta Resolução fica condicionada ao atendimento do que dispõe o § 13, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 16.653, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.


Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

CNPJ nº 01.274.240/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2014

PROCESSO Nº 201300031000094

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 189/2013, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, às 08h00min do dia 18 de março de 2014, licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2014, tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 1.000 unidades habitacionais (UH), para atender à região do entorno do Distrito Federal, composta pelos municípios de: Abediânia, Água Fria de Goiás, Agulhas Lindas de Goiás, Alzaniânia, Cabecinhas, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Comandante João Pessoa de Góes, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Piratópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Rica, conforme descrições e condições constantes no edital e seus anexos. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Federal nº 7.892/13. Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas pertinentes. Os recursos para pagamentos são provenientes de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Moradia Nova / Cheque Mais Moradia. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço www. agehhab.go.gov.br ou www.comprasnet.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas ou através do telefone (62) 3096-5003/5041.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2014.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

CNPJ nº 01.274.240/0001-47

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013

PROCESSO Nº 201300031000095

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 189/2013, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, às 08h00min do dia 21 de março de 2014, licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2013, tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Aruanópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buril de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caladônia, Campesina de Goiás, Córrego do Ouro, Dourados, Doverlândia, Fazenda Nova, Firmoândia, Itapaci, Itapirapá, Ivollândia, Jandaíra, Japurá, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmópolis, Paranaíba, Piranhas, Paranaíba, Sancerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D'África, São Luís de Montes Belos e Turvânia, conforme descrições e condições constantes no edital e seus anexos. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas pertinentes. Os recursos para pagamentos são provenientes de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Moradia Nova / Cheque Mais Moradia. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço www. agehhab.go.gov.br ou www.comprasnet.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas ou através do telefone (62) 3096-5003/5041.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2014.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

XX - Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS e Governo Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 1.500,00 por unidade;
XX - Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.842/2013, e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 11.377/2006, regulamentada pelo Decreto 7.466/2011 e publicações posteriores nº 54/2011 e nº 88/2011, ambas do Ministério do Estado de Goiás.

Table with 6 columns: Processo, Edital, Município, Condições, Anúncio, Vigência. Row 1: 1246/13, 05/12, Santa Helena, Moradia do Município de Santa Helena, 11/02/2014, Até a conclusão da obra, 200.000,00, 40.

LIZ ANTONIO STIVAL, MELLOMENS Presidente da AGEHAB

Pelo Presente Instrumento particular de Termo de Diferito, onde a Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista estadual, com sede à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, através deste torna pública a licitação desta Termo de Diferito do contrato para aplicação dos Recursos do Cheque-Moradia do Residencial Real Conquista Nº 01569052/012, referido a Sra Suelen Botelho Vieira Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.335.621-24, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE ao referido endereço Rua RC-21, 04/00, Lt. 16, Residencial Real Conquista. Este Termo passou a vigor entre as partes a partir da assinatura do mesmo na data de 03 de Julho do ano de 2013.

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Processo nº 201400031000001 - A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de sua Comissão de Licitação torna público aos interessados que fica ADIADO "SINE DIE" a Licitação Concorrência nº 001/2014, em atendimento ao Memorando nº 141/2014 da GEROD/ITEC, para reformulação das planilhas orçamentárias, de acordo com a Lei Federal nº 12.844/2013. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação na sede da AGEHAB, em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo fone (62) 3096-5003/5041.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2014

Rosana de Freitas Santos Presidente da CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AD CONTRATO Processo nº 2840/2012 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2010 Identificação do Termo: Contrato nº 071/2010 Objeto do contrato: cartões magnéticos para vale alimentação Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB CNPJ Nº: 01.274.240/0001-47 Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S A CNPJ Nº 09.034.668/0001-55 Recursos Financeiros: Recursos próprios Data da assinatura: 28 de dezembro de 2013. Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Agência Goiana de Habitação torna pública a data correta de assinatura do primeiro termo aditivo ao contrato nº 086/2013, contratos nº 086/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na data de 28 de fevereiro de 2014. Onde se lê: Data da assinatura: 13 de janeiro de 2014. Leia-se: 09 de janeiro de 2014.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2014 - CR.

Dispõe sobre o reajuste tarifário dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201400029001122.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselho Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

Considerando que compete a AGR definir as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que dispõe os artigos 4º e 5º, da Resolução nº 306, de 10 de novembro de 2006, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre a classificação dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás e, especificamente, definem a data base para o reajuste, o índice a ser aplicado para o cálculo da tarifa de utilização dos terminais e a forma de arredondamento das tarifas,

Considerando o estudo realizado pela Gerência de Bens Desestatizados que constatou que o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro / 2013 a janeiro / 2014, foi de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento);

Considerando que a data base para o reajuste das tarifas de utilização dos terminais rodoviários do Estado de Goiás é o mês de março de cada ano;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, em 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), com base na variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, a partir de 10 de março de 2014, fixando o valor das tarifas na seguinte forma:

Table with 2 columns: Grupo, Valor da Tarifa. Rows: I R\$ 3,05; II R\$ 1,99; III R\$ 1,86; IV R\$ 1,66; V R\$ 1,52

Art. 2º A efetiva aplicação do reajuste tarifário de que trata esta Resolução fica condicionada ao atendimento do que dispõe o § 13, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 16.653, de 23 de julho de 2009

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014

Humberto Tannus Junior Conselho Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbara - AMMAI a Licença de Instalação LI nº 028/2014, processo nº 2014005597, referente a reforma (REVITALIZAÇÃO) do Posto Fiscal JK, validada até 24/02/2016.

PUBLICAÇÃO MENSAL DA LISTA DOS CONTRATOS COM ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (DECRETO Nº 7.815 DE 18 DE MAIO DE 2012, art. 1º § único)

Table with columns: Contratos Vigentes, GESTOR/FISCAL, MF. Lists various contractors and their assigned managers/fiscal officers.

Table with columns: Divisão de Obras Rodoviárias, Nome do Obra, Valor. Lists infrastructure projects and their values.